Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E LABVISION INSTRUMENTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, , e por sua Diretora Científica **Dra. MÔNICA DALMACIO SILVEIRA CAMPOS** brasileira, divorciada, nutricionista, portadora da carteira de identidade nº 08017619-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 001.399.727-06 , ambas com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **LABVISION INSTRUMENTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.623.162/0001-04, com sede a Rua Benedito Luiz Rodrigues, 1173, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP : 09780-420, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO PAULO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 59.862.711-X, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.052.214-08, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2021**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000314/2020,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 010/2021**, relativo à prestação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva, calibração e qualificação de equipamentos deste IVB, com fundamento no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16 e na cláusula Décima Segunda, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com a vigência de **13/05/2022 à 12/05/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de trabalho: 2971.10.303.0440.8345 // 2961.10.303.0440.2924

Fonte: 230/100

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total R$ 46.967,37 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), efetuada em conformidade com a prestação dos serviços diretamente na conta corrente nº 28619-2, agência 2374-0, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **13/05/2021 à 12/05/2022**, cujos efeitos vigorariam até **12/05/2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO : Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 46.967,37 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 93.934,74 (noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **13/05/2022 a 12/05/2023**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §2º do artigo 70 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de maio de 2022.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

_____

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA
Diretora Presidente

_____

MÔNICA DALMACIO SILVEIRA CAMPOS
Diretora Científica

LABVISION INSTRUMENTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

_____

JOÃO PAULO PEREIRA DE ANDRADE
Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO

2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 12 maio de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta**, **Assistente Administrativo**, em 12/05/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito**, **Supervisora**, em 12/05/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano**, **Diretora-Presidente**, em 12/05/2022, às 09:57,

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO PEREIRA DE ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Dalmácio Silveira Campos**, **Diretora**, em 13/05/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32692867** e o código CRC **3156F31F**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000314/2020 SEI nº 32692867

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: